



**Parecer CME nº 13/2010.**

**Reconhece o Centro Municipal de Educação Básica Camilo Alves como Credenciado e Autorizado a funcionar pelo Conselho Municipal de Educação de Esteio e dá outras providências.**

**O Conselho Municipal de Educação de Esteio, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.644, de 30 de dezembro de 2003, art.5º Inciso VII e Nº 4.452, de 19 de novembro de 2007, art. 2º, Incisos XV e XVI possui a competência de credenciar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Esteio.**

**Relatório:**

O Centro Municipal de Educação Básica Camilo Alves, situado à Rua Novo Hamburgo, 116, Parque Amador - Esteio que tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Esteio, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, enviou a documentação abaixo listada, solicitando Credenciamento e Autorização de Funcionamento junto a este Conselho:

- Pedido do representante legal da mantenedora ao presidente do conselho;
- Planilha com a identificação da mantenedora e do estabelecimento;
- Planilha das condições físicas e materiais;
- Cópia da planta baixa com metragem, identificação clara dos ambientes e número de alunos que pretende atender;
- Três vias do Regimento Escolar;
- Três vias do Projeto Político Pedagógico;
- Projeto de formação e de atualização continuada do corpo docente e demais profissionais da escola.

Ficaram faltando os alvarás da Vigilância Sanitária e dos Bombeiros. Constam do processo apenas o Relatório de Vistoria da Vigilância Sanitária, que aponta irregularidades, e o Certificado de Conformidade do PPCI do ano de 2004.

**Análise da matéria:**

O pedido de credenciamento e autorização de funcionamento do Centro Municipal de Educação Básica Camilo Alves foi recebido pelo Conselho Municipal de Educação de Esteio, na data de 15 de outubro de



2010, fazendo parte do processo nº 51/2010. Após análise realizada pela assessoria técnica do Conselho, o mesmo foi enviado ao conselheiro relator que fez os apontamentos necessários, bem como a visita à escola. Na visita ao Centro, foi constatada a falta de sanitários para uso exclusivo da Educação Infantil, conforme determina a Resolução CME nº 8/2009. Tal fato causou-nos estranheza, visto que na planta do Centro consta um banheiro na sala destinada à Educação Infantil.

### **Conclusão:**

O Conselho Municipal de Educação de Esteio manifesta-se favoravelmente ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Básica Camilo Alves pelo prazo de **05 (cinco) anos** a contar desta data, quando deverá solicitar recredenciamento adequando-se à legislação nacional e municipal vigente, com as providências listadas a seguir.

### **Providências**

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Esteio como mantenedora do Centro Municipal de Educação Básica Camilo Alves, deverá providenciar no prazo de 180 dias, a contar da aprovação deste parecer, os alvarás da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, bem como sanitários para uso exclusivo da Educação Infantil, sob pena de descredenciamento do estabelecimento de ensino.

### **Indicação**

O Conselho Municipal de Educação de Esteio indica a Secretaria Municipal de Educação e Esporte que providencie tela de proteção para o segundo piso em virtude da segurança dos alunos.

**Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes na Sessão Plenária Ordinária de 01 de dezembro de 2010.**

Esteio, 01 de dezembro de 2010

**Relatora**  
**Silvia Maria Heissler**

**Sílvia Maria Heissler**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Esteio.